



Concurso Público Internacional de Arquitetura para seleção de Estudo Preliminar para implantação do Centro Cultural Rio-África, na região da Pequena África, bairro da Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, RJ.

RESPOSTAS ÀS CONSULTAS

BLOCO 13

Pelo presente, a Coordenação do Concurso leva ao conhecimento público as respostas aos Pedidos de Esclarecimentos sobre o Edital, recebidos até **09/09/2024**, nos termos do disposto no **item 7** do referido Edital.

As formulações apresentadas, bem como as respostas e esclarecimentos que se seguem, passam a integrar o Concurso Público em referência, sendo de observância obrigatória pelos Participantes.

Consulta nº	88	Recebida em:	04/09/2024	Hora:	23:04:33
<i>No Anexo VIII - Ficha Técnica, há uma tabela onde devem ser indicados os membros da equipe de coautores, colaboradores e consultores, que conta com o campo "Qualificação". Como este deve ser preenchido? Com a profissão de cada um dos membros conforme seus respectivos registros em conselhos de classe, a exemplo do CAU? Ou deve ser feita uma breve descrição do perfil profissional e/ou acadêmico do membro da equipe?</i>					
Resposta à consulta:					
No campo "Qualificação" deve ser indicada a formação e atuação específica no projeto, quando houver, a exemplo de arquitetos urbanistas, arquitetos paisagistas, cenógrafos, engenheiros (com indicação de atuação específica e técnica), estagiários e demais profissionais.					

Consulta nº	89	Recebida em:	04/09/2024	Hora:	23:24:34
<i>A Pessoa Jurídica que é (EI)- Empresário Individual cujo Proprietário não é arquiteto, e que está adimplente e devidamente registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e que tem como Responsável Técnico arquiteto e urbanista preto, vinculado à sua Pessoa Jurídica como integrante do quadro social, como funcionário, ou contratado, está apta a participar desse Concurso?</i>					
Resposta à consulta:					
Sim. Desde que a empresa esteja devidamente registrada e adimplente no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e o Responsável Técnico esteja vinculado a ela como					



funcionário ou contratado, atendendo aos requisitos dispostos nos **itens 4.3., 4.4. e 4.9.** do presente Edital.

Consulta nº	90	Recebida em:	04/09/2024	Hora:	23:27:59
<i>A Pessoa Jurídica que é (EI)- Empresário Individual, cujo proprietário não é arquiteto e urbanista, e que está adimplente e devidamente registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e que tem como Responsável Técnico arquiteto e urbanista preto, vinculado à sua Pessoa Jurídica como integrante do quadro social, como funcionário, ou contratado, está apta a participar desse Concurso?</i>					
Resposta à consulta:					
Ver resposta à Consulta nº 89.					

Consulta nº	91	Recebida em:	05/09/2024	Hora:	20:43:09
<i>Em relação ao descrito no item 5.3 do termo de referência "O pé-direito mínimo a ser considerado para todos os pavimentos deverá ser de 5,00m (cinco metros)", não seria possível flexibilizar tal critério e considerar a medida de 5,00m como medida de piso a piso, mesmo em áreas expositivas? Considerando os 21 metros de altura final e as espessuras de lajes, pisos, contrapisos, etc., essa é uma conta que não fecha por muito pouco.</i>					
Resposta à consulta:					
Conforme resposta à Consulta nº 23, disponível no Bloco 3 de Respostas às Consultas , publicado em 22/07/2024, poderão ser admitidos pé-direitos inferiores a 5,00 metros nos setores administrativos, educativos, de serviços ou em áreas que não tenham uso expositivo, desde que devidamente justificados.					

Consulta nº	92	Recebida em:	05/09/2024	Hora:	20:46:38
<i>Quando serão divulgadas as orientações para participação do responsável técnico nas bancas de heteroidentificação? Será disponibilizado algum link para as bancas virtuais? Quais serão os horários de realização das bancas?</i>					
Resposta à consulta:					
Conforme o COMUNICADO 01 de prorrogação das inscrições, publicado em 30/08/2024, o					



Procedimento de Heteroidentificação ocorrerá nos dias **17 e 18 de setembro**, após o encerramento das inscrições, previsto para **13 de setembro**. De acordo com o **item 6.1** do presente Edital, a composição da **Comissão de Heteroidentificação do Concurso Internacional Centro Cultural Rio-África** será publicada no site oficial do concurso. As informações sobre datas, horários e condições pré-estabelecidas para a aferição da autodeclaração de cada responsável técnico com inscrição confirmada neste concurso serão enviadas para o e-mail cadastrado no momento da inscrição, até o dia **14 de setembro**.

Consulta nº	93	Recebida em:	06/09/2024	Hora:	13:15:10
<i>Servidores públicos podem atuar como consultores junto a equipes de projeto?</i>					
Resposta à consulta:					
<p>Observar o disposto no Decreto Municipal no 44.698/2018, referendado pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CCPAR, ambos citados no Anexo II - Minuta de Contrato, estão impedidos de serem contratados, nos termos do Art. 48: <i>Estarão impedidos de participar de licitações e de serem contratados pela empresa pública ou sociedade de economia mista o empresário, a sociedade empresária e a sociedade simples: I - cujos administradores, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou empregados, diretores ou conselheiros de entidade da Administração Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da licitação, ou tenham ocupado cargo ou emprego integrante dos 1º e 2º escalões dos órgãos da Administração Direta ou das entidades da Administração Indireta do Município nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.</i></p>					

Consulta nº	94	Recebida em:	06/09/2024	Hora:	16:40:36
<i>Em relação ao ambiente "docas", exigido no TR com área de 90 m²: o ambiente precisa ser completamente fechada? Estes ambientes costumam ter portas com batente mais alto para caminhões descarregarem itens em nível. O ambiente precisa ser assim ou pode ser uma área suficiente para a descarga inicial antes de ir para a reserva técnica ou salas? E, por último, a área precisa ser 90 m² (relativamente grande) ou existe flexibilidade dela desde que seja atendido seu objetivo? Obrigado.</i>					
Resposta à consulta:					
As soluções apresentadas caracterizam uma decisão de projeto, cabendo, portanto, à Comissão					



Julgadora examinar, apreciar, analisar e mensurar as qualidades e méritos do Estudo Preliminar a ser apresentado, conforme **item 10.7** do presente Edital. Em relação à área indicada, informamos que as áreas mencionadas no item **6. PROGRAMA DE NECESSIDADES** do **Anexo I - Termo de Referência** devem ser consideradas nas propostas como valores de referência para a metragem quadrada dos espaços.

Consulta nº	95	Recebida em:	07/09/2024	Hora:	13:27:32
<i>Sobre a limitação da altura de 11 metros na porção de maior influência a percepção do edifício das Docas: essa limitação se refere a todo os dois terços do terreno exceto o do fundo ou apenas à fachada paralela ao edifício (fachada sul do nosso edifício) aos próxima à fachada norte do ed. Docas e à fachada da Barão de Tefé? E essa limitação de altura, neste caso dos 11 metros, inclui elementos como pergolados e coberturas leves/sem vedação como lonas?</i>					
Resposta à consulta:					
Conforme descrito no item 5.1. DIRETRIZES GERAIS , complementado pelas disposições dos tópicos "a)" e "b)" do item 5.3. DIRETRIZES ESPECÍFICAS do Anexo I - Termo de Referência , o primeiro terço do lote deve ser destinado à praça pública; o segundo terço deve abrigar uma edificação com altura máxima de 11,00m (onze metros); e, no terço final, próximo à divisa com os demais prédios da Av. Venezuela, é permitida uma edificação com altura de até 25,00m (vinte e cinco metros), incluindo todos os elementos. Podem ser admitidos, eventualmente, elementos que não prejudiquem a visualização da fachada das DOCAS DOM PEDRO II .					

PROMOTOR

ORGANIZADOR